

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PIIT 2023/UNIMAR)**

### **EDITAL nº 06/2023**

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas das Ciências Exatas e Tecnológicas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas.

### **1 OBJETIVOS**

**1.1** As atividades de Iniciação Tecnológica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo e do avanço tecnológico.

**1.2.** A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica deverá priorizar a inovação tecnológica, entendidos como:

a) Pesquisas geradoras de inovações, com foco na inovação tecnológica e pesquisas de cunho aplicado, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.

b) Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

**1.3.** Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

**1.4.** Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

### **2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Os documentos necessários deverão ser encaminhados ao NIPEX/UNIMAR, para o e-mail [pic@unimar.br](mailto:pic@unimar.br) período de inscrição será até **19 de junho de 2023**.

**2.1. Especificar no assunto de e-mail: PIIT e o nome do curso.**

### **3 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES**

O PIIT/UNIMAR contempla duas modalidades de projetos de pesquisa:

**3.1 MODALIDADE 1 (Projeto de pesquisa docente):** poderá ser inscrito por um docente da IES, com titulação mínima de mestre, relacionado à área de atuação do projeto e com Grupo de Pesquisa inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq sendo que, após o processo de avaliação do projeto de pesquisa, será realizada a seleção de

discentes, dos quais o coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários.

**3.2 MODALIDADE 2** (Projeto de pesquisa discente): Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

#### **4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**4.1.** Serão disponibilizadas cinco (5) bolsas de Iniciação Tecnológica, nas modalidades 1 ou 2, para cada um dos cursos da área de Exatas e Tecnológicas mantidos pela UNIMAR.

**4.2.** A bolsa de Iniciação Tecnológica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.

**4.3.** Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.

#### **5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

São documentos necessários para a inscrição no Programa Institucional de Iniciação Tecnológica (PIIT/ UNIMAR):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa – Word – Formato DOC (modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>);
- c) Termo de compromisso docente;
- d) Currículo Lattes (CNPQ) do orientador e discentes pesquisadores bolsistas e voluntários;
- e) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- f) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- g) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas Instituições– se necessário.

**5.1.** Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP, a inscrição **será validada** apenas após a entrega do parecer de aprovação do CEP, humano ou animal.

**5.2.** Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- b) Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR.
- c) Os projetos salvos em discordância com o formato acima solicitado.

#### **6 PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

**6.1.1.** A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.

**6.1.2.** O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

**6.1.3.** O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

**6.1.4.** Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).

**6.2.** Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**6.3.** Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, composto por membros do corpo docente da Universidade de Marília e por avaliadores *ad hoc*.

**6.4.** A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:

**6.4.1.** Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.

**6.4.2.** Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.

**6.5.** Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **30 de Junho de 2023**.

## **8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **Agosto de 2023**. **A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 9 e ao Regulamento de Iniciação Científica.**

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES**

**9.1.** Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de quatro páginas) referente ao tema desenvolvido, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UNIMAR.

**9.2.** Nos últimos meses da pesquisa o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo, produto, artefato ou resultado correspondente ao tema desenvolvido. Para o caso de artigo o mesmo deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

**9.3.** Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

**9.4.** A concessão da declaração de IC para o discente bolsista está condicionada ao atendimento integral do item 9.

**9.5** A concessão da declaração de orientação da IC e bolsa pesquisa para o professor orientador está condicionada, além do item 9, no caso de artigo, à submissão do resultado da pesquisa (artigo científico) a uma revista com *qualis* CAPES (no mínimo estrato A4). Os demais projetos, com resultados por meio de produto, artefatos ou

outros, serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para verificar o atendimento ao disposto no item 1.2 do presente edital, ou seja, a inovação com vistas ao desenvolvimento social. A decisão do CIC é irrecorrível.

## 10 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

- 1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
- 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
- 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
- 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
- 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).

## 11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

**11.2.** As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

## 14 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	<b>até 19 de junho de 2023</b>
Resultado	<b>A partir de 30 de Junho de 2023</b>
Início vigência da bolsa de IC	<b>Agosto de 2023.</b>



Fernanda Mesquita Serva  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer  
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR